



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**OPME – ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS**  
Rua General Jardim, 36 – 6º andar – Vila Buarque – CEP: 01223-010

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022-SMS/OPME**

**PROCESSO: 6110.2021/0014350-8**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022/SMS**

**ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**DETENTORA: EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA**

**CNPJ: 14.021.783/0001-02**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA NEUROCIRURGIAS DE CRÂNIO E COLUNA, COM ENTREGA EM CONSIGNAÇÃO PROVISÓRIA, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDIMENTO DE CIRURGIAS DE URGÊNCIA E ELETIVAS.**

**VIGÊNCIA: 16/03/2022 à 16/03/2023**

**ITEM 2.1 – CONJUNTO DESCARTÁVEL ESTEREOTAXIA PARA BIÓPSIA CEREBRAL**

**R\$ 7.500,00/UNIDADE**

**Marca: EVO**

**Fabricante: EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA**

**Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL**

**Procedência: NACIONAL**

**Consumo Médio Mensal Estimado: 02 unidades**

**Consumo Médio Anual Estimado: 30 unidades**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
OPME – ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS  
Rua General Jardim, 36 – 6º andar – Vila Buarque – CEP: 01223-010

Processo nº 6110.2021/0014350-8

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 02 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 30 unidades

- 2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1 Não haverá reajuste do preço registrado
- 3.2. O preço registrado poderá ser adequado pelo Departamento de Gestão de OPM/COMPREM, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/08, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo a seguinte metodologia:
- 3.2.1 Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a **DETENTORA** para estabelecer o novo valor;
- 3.2.2 Frustrada a negociação com a **DETENTORA**, visando a redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.278/02 e subitem 9.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;
- 3.2.3 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.;
- 3.2.4 Os novos preços aprovados pela **COMPREM** só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/08.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

SAMUEL  
MARTINS  
AYRES DA  
SILVA:  
37844197803

Processo nº 6110.2021/0014350-8

- 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à **DETENTORA** a preferência em igualdade de condições.

5.1.1 A Administração irá acionar/contratar a Ata de Registro de Preços através dos processos de acionamento, para adquirir e empenhar o quantitativo necessário a um determinado período de tempo caracterizado nas Requisições iniciais dos mesmos.

- 5.2 O contrato de fornecimento apenas estará caracterizado após emissão da competente Nota de Empenho e sua entrega para a **DETENTORA** que deverá providenciar a retirada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada pela SMS, através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo ou qualquer outro meio.

- 5.3 A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todas as Requisições com a devida Nota de empenho expedida durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

- 5.4 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela **DETENTORA**, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.4.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.4.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

- 5.5 Caso necessário, a **DETENTORA** deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.

- 5.6 Qualquer intercorrência que resulte na absoluta impossibilidade de fornecimento dos produtos na marca, fabricante, embalagem e apresentação contratadas para determinada ordem de fornecimento, deverá ser comunicada à Gerência de OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) da SMS e ser apresentada posição quanto à iminente regularização ou, a depender da urgência, apresentar proposta para resolução pontual para análise prévia pela Gerência de OPME da SMS, sem prejuízos ao cumprimento das demais obrigações da Detentora;

SAMUEL  
MARTINS  
AYRES DA  
SILVA:  
3784419780

3

Este documento é uma cópia eletrônica do original assinado digitalmente. Qualquer alteração ou modificação não autorizada é considerada ilegal. Para mais informações, consulte o site: www.saude.sp.gov.br











Processo nº 6110.2021/0014350-8

- 8.7. A **DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 8.8. A **DETENTORA** deverá comunicar a núcleo de ata de registro de preços do setor de OPME toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 8.9. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 8.10. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- 8.11. Para atendimento de cirurgias de emergências devem ser fornecidos pelo sistema de consignação permanente, ou seja, deve permanecer na unidade hospitalar o conjunto completo (implantes, equipamentos e instrumentais), de acordo com o quantitativo solicitado. A reposição pós cirúrgica deve ser feita conforme o consumo após a solicitação da unidade.
- 8.12. Para atendimento de cirurgias eletivas (agendadas previamente) para cada pedido entende-se o conjunto completo (implantes, equipamentos e instrumentais), que devem ser fornecidos pelo sistema de consignação provisória, para atender uma demanda específica e após uso retornar ao fornecedor.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela **DETENTORA** importará na aplicação das seguintes penalidades, considerando a competência contida no Decreto 56.144/2015:

- 9.1.1. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar e devolver o termo de contrato, quando cabível, ou dar recebimento à respectiva nota de empenho nos termos dos item 5.4 no prazo estipulado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

9.1.1.1 Incidirá na mesma pena prevista no subitem 9.1.1, se a **DETENTORA** da Ata estiver impedida de firmar o termo de contrato ou de retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, observando-se o item 5.4.

**SAMUEL  
MARTINS  
AYRES DA  
SILVA:**  
378441978  
03

Assinado eletronicamente por SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA 21844197801  
DNE - DNE C/ICP Brasil  
CA - Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB - CA/IBR - e-CPF  
AI - CAU - EM - TRAN - CI  
CPF: 01970507174  
CPF - Assinatura eletrônica  
CA: SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA 37844197801  
Fórmula: Lu - Contratos: Cade no termo eletrônico por meio eletrônico  
modo documento  
Localização: que localiza o documento  
Data: 2022/05/14 15:57:48-0307  
Final PDF Reader Versão: 18.2.1



Processo nº 6110.2021/0014350-8

- 9.1.2. Pelo atraso na devolução da nota de empenho, nos termos do item 5.2 multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem 9.1.1;
- 9.1.3. Pelo atraso na entrega do material, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
- 9.1.4. Pelo atraso no cumprimento do prazo para substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
- 9.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- 9.1.6. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à Nota de Empenho decorrente da presente ata;
- 9.1.7. Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da proposta ou do ajuste firmado, conforme o caso;
- 9.1.8. Pelo cancelamento ou rescisão da presente Ata de Registro de Preço por culpa da **DETENTORA**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;
- 9.1.9. Pela rescisão do contrato firmado, por culpa da **DETENTORA**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento;
- 9.1.10. Pena de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a gravidade das infrações cometidas recomendar o agravamento da pena.
- 9.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.3. No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4. O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Caso seja possível, os valores devidos serão descontados do pagamento a que tiver direito a **DETENTORA**.
- 9.5. O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

SAMUEL  
MARTINS  
AYRES DA  
SILVA:  
37844197803

Assinado eletronicamente por SAMUEL  
MARTINS AYRES DA SILVA  
CPF: 028.088.123-00  
Data: 2021.03.14 15:38:45-0500  
Assinado por SAMUEL AYRES DA SILVA  
CPF: 028.088.123-00  
Data: 2021.03.14 15:38:45-0500  
Assinado por SAMUEL AYRES DA SILVA  
CPF: 028.088.123-00  
Data: 2021.03.14 15:38:45-0500

*Samuel Ayres*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
OPME – ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS  
Rua General Jardim, 36 – 6º andar – Vila Buarque – CEP: 01223-010

Processo nº 6110.2021/0014350-8

- 9.6. O Órgão Participante deverá informar ao Órgão gerenciador quando a **DETENTORA** não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

- 10.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:
- 10.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
  - 10.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho nos prazos previstos;
  - 10.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
  - 10.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 10.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
  - 10.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 10.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 10.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

SAMUEL  
MARTINS  
AYRES DA  
SILVA:

37844197803

Assinado eletronicamente pelo(a) SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA em 27/07/2021 às 15:28:12 pelo(a) CPF nº 012.223.010-00 em nome de SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA. O documento eletrônico assinado é válido e produzirá efeitos jurídicos. Para mais informações consulte o site do Ministério Público do Estado de São Paulo: www.mpe.sp.gov.br

*Ayres*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**OPME – ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS**  
Rua General Jardim, 36 – 6º andar – Vila Buarque – CEP: 01223-010

Processo nº 6110.2021/0014350-8

**11.2** Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

*Luciane Campos - 0110-2021-0014350-8*

**SAMUEL MARTINS  
AYRES DA SILVA**  
37844197803

Assinado digitalmente por SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA  
37844197803  
DN: C=BR, O=ICOP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF-e-CPF, CN=SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA, email=sma@sp.gov.br, ou=SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA, serial=15953  
Fecha: 2023.03.11 16:24:40  
Certificado em formato de perfil de usuário  
Data: 2023.03.11 16:24:40  
Formato: PDF Reader Versão: 1.1.1.0

**SRA. CLAUDIA CAMPOS CARDOSO**  
DIRETORA DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**SR. SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA**  
PROCURADOR  
EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA

Testemunhas:

*Carolina de Moura Alves Freire*  
**Carolina de Moura Alves Freire**  
RG 28.925.978-2

*Aparecido Duarte de Oliveira*  
**Aparecido Duarte de Oliveira**  
RG 50.835.845-0

Processo nº 6110.2021/0014350-8

**ANEXO I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**01. DO OBJETO**

*REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA NEUROCIRURGIAS DE CRÂNIO E COLUNA, COM ENTREGA EM CONSIGNAÇÃO PROVISÓRIA, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDIMENTO DE CIRURGIAS DE URGÊNCIA E ELETIVAS.*

**LOTE 02 – MATERIAL P/ BIÓPSIA CEREBRAL**

(Ampla Concorrência)

**ITEM 2.1** – Conjunto descartável estereotaxia para biópsia cerebral estereotáxica em aço inox, consistindo de agulha de biópsia externa com janela de 8 mm, com 02 em luer lock demarcada de 10 em 10 mm, com tubo de aspiração termoplástico, com limitador de profundidade em resina, sem parafusos e em óxido de etileno raio gama ou plasma de peroxidase hidrogênio, em embalagem que promova barreira microbiana e abertura asséptica.

**Código SUPRI:** 11.065.026.006.0003-0

**Consumo Estimado Anual:** 30 unidades

**Nota técnica:** As medidas dos materiais poderão ter variação de no máximo 10% acima ou 10% abaixo da especificação constante no Item.

**Critério de opção:** Menor preço por lote.

**02. REQUISITOS ESPECÍFICOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS EM COMODATO**

**Para o item 02:**

2.1 A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato um equipamento estereotáxico que ofereça a possibilidade de montagem com aro de fixação em material radio transparente. A fixação no paciente deve ser através de barras de extensão radiotransparente, sendo que os parafusos de fixação devem ser de material não metálico com exceção da ponta que se fixa ao crânio, com intuito de minimizar artefatos de imagem. O equipamento deve interagir com imagens TC e RM para permitir abordagens neurocirúrgicas, biópsias e outras cirurgias guiadas estereotaxicamente. A montagem do sistema de guia dos instrumentos deve ser realizada em períodos de 45 graus sendo que o sistema de coordenadas deverá estar baseado no sistema de coordenadas cartesianas com isocentricidade de 190 mm. A fixação deve ser de apenas de um lado, permitindo assim total liberdade nas abordagens

**SAMUEL  
MARTINS  
AYRES DA  
SILVA:**  
37844197803

Assinado digitalmente por SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA em 27/04/2021 às 14:02:07. Para mais detalhes, consulte o certificado digital em: https://www.sistema.cep.gov.br/portal/validacao/validacao.aspx?certificado=37844197803

*Ayres*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**OPME – ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS**  
Rua General Jardim, 36 – 6º andar – Vila Buarque – CEP: 01223-010

Processo nº 6110.2021/0014350-8

cirúrgicas. O arco deve permitir bascular o sistema fora do campo cirúrgico sem soltar o tubo de fixação afim de não comprometer a coordenada correspondente. O sistema deve permitir a montagem padronizada de micro drive para a detecção do ponto alvo de implantação de eletrodos DBS. O sistema deve permitir que o cálculo das coordenadas alvo fosse feitas através de software de processamento de imagens, entretanto também deve permitir cálculo manual no tomógrafo ou sobre uma imagem de slide diretamente no centro cirúrgico.

**2.2** Todos os implantes e instrumentais devem ser da mesma marca de acordo com o item, por motivos técnicos. Dada à diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos e marcas pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente;

**2.3** Todos os instrumentais e equipamentos cedidos em comodato para a colocação de implantes devem atender à legislação vigente, com a devida comprovação da regularidade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento. Havendo dúvida quanto à necessidade de registro junto à ANVISA, caberá ao proponente comprovar que os instrumentais e equipamentos não estão sob controle sanitário;

**2.4** Os equipamentos e instrumentais deverão ser disponibilizados sem ônus para a utilização durante os procedimentos por toda vigência da ATA de RP.

**2.5** Para atendimento de cirurgias de emergências devem ser fornecido pelo sistema de consignação permanente, ou seja deve permanecer na unidade hospitalar o conjunto completo (implantes, equipamentos e instrumentais), de acordo com o quantitativo solicitado. A reposição pós cirúrgica deve ser feita conforme o consumo após a solicitação da unidade;

**2.6** Para atendimento de cirurgias de urgência e de cirurgias eletivas (agendadas previamente) para cada pedido entende-se o conjunto completo (implantes, equipamentos e instrumentais), que devem ser fornecidos pelo sistema de consignação provisória, para atender uma demanda específica e após uso retornar ao fornecedor.

**2.7** Na ocorrência de algum defeito dos itens em comodato, o fornecedor será notificado pela unidade hospitalar e no prazo de 24 horas, deverá fazer a substituição.

**2.8** Todos os custos em transporte, remoção, calibragem e eventuais consertos, serão de competência da detentora da ATA de RP.

**SAMUEL  
MARTINS  
AYRES DA  
SILVA:**  
3784419780

**3**  
Assinado eletronicamente por SAMUEL  
MARTINS AYRES DA SILVA  
Título: OPME  
DN: CN=OPME, O=Secretaria de Saúde Federal do  
Brasil, OU=SECRETARIA DE SAÚDE  
CNPJ=16.040.000/0001-74, C=Brasil, OU=SECRETARIA DE SAÚDE  
MARTINS AYRES DA SILVA  
3784419780  
Resposta: Eu concordo com os termos  
estabelecidos por meio eletrônico sobre  
este ato.  
I, outorgante, aqui assinado, em  
conformidade com o nº 1  
Data: 2021/05/14 15:42:00 (GMT-03:00)  
Tipo de PDF: Texto Versão: 1.2.8



Processo nº 6110.2021/0014350-8

**4.2** O início do fornecimento apenas estará caracterizado após a emissão da competente nota de empenho nos processos de acionamento da ATA de Registro de preço; para retirada do empenho a Detentora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada pela SMS, através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo ou qualquer outro meio;

**4.3** A Detentora estará obrigada a atender a todas as Requisições com a devida Nota de empenho expedida durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;

**4.4** A entrega pela Detentora será feita de forma consignada conforme a solicitação de cada unidade e de acordo com programação cirúrgica para cada paciente, dentro do quantitativo total empenhado.

**4.5** A primeira entrega deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, e as demais no prazo de 24 horas a contar da solicitação da Unidade hospitalar.

**4.6** As entregas deverão ser efetuadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado conforme a solicitação de cada unidade hospitalar, ocorrendo por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local.

**4.7** As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Consignação/Simples Remessa.

**4.8** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não contrariar e dentro dos prazos estabelecidos.

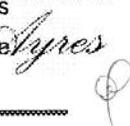
**4.9** A Detentora que receber comunicado para substituição dos materiais defeituosos deverão providenciá-lo dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas a contar da notificação do Hospital.

**4.10** Caso a Detentora se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos deste Termo de Referência, para as unidades pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde esta se reserva o direito de aplicar quaisquer sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002.

**4.11** Poderão ser incluídos endereços de entrega adicionais no caso de incorporação de outras unidades à rede da Secretaria Municipal da Saúde, conforme autorização da Coordenadoria de Assistência Hospitalar.

**4.12** Qualquer intercorrência que resulte na absoluta impossibilidade de fornecimento dos produtos na marca, fabricante, embalagem e apresentação contratadas, deverá ser comunicada à Gerência de

**SAMUEL  
MARTINS  
AYRES DA  
SILVA:**  
37844197803  
Assessoria Jurídica de Saúde  
MARTINS AYRES DA SILVA  
Cidade de São Paulo, 01223-010  
Rua General Jardim, 36 - 6º andar  
Vila Buarque, São Paulo, SP  
CNPJ nº 06.940.888/0001-00  
Inscrição Estadual nº 06.940.888-00  
Inscrição Municipal nº 06.940.888-00  
Telefone: (11) 3061-1166-0000  
Fax: (11) 3061-1166-0000  
Site: www.saude.sp.gov.br





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**OPME – ÔRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS**  
Rua General Jardim, 36 – 6º andar – Vila Buarque – CEP: 01223-010

Processo nº 6110.2021/0014350-8

OPME da Coordenadoria de Assistência Hospitalar e ser apresentada posição quanto à iminente regularização ou, a depender da urgência, apresentar proposta para resolução pontual para análise prévia pela Gerência de OPME, sem prejuízos ao cumprimento das demais obrigações da detentora.

**4.13** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15.

**4.14** A Detentora deverá substituir o produto caso o mesmo apresente, no decorrer do uso, divergência das especificações prometidas pelo fabricante e/ou da amostra entregue previamente.

**05. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** A entrega pela Detentora será feita de forma consignada podendo ser permanente ou provisória conforme a solicitação de cada unidade, considerando a programação cirúrgica e o atendimento emergencial, podendo ocorrer variações no quantitativo previsto entre os itens para mais ou menos dentro do valor total da Nota de Empenho, com a finalidade de atender a demanda cirúrgica do momento.

**5.2** A detentora da ATA deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, fac- símile e e-mail) para que a solicitação seja devidamente recebida.

**5.3** O prazo para a colocação dos materiais será de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da solicitação da unidade, que deverá ser efetuada por memorando, fac-símile, correio eletrônico ou outro tipo adequado de documento.

**5.4** As entregas deverão ser efetuadas na Seção Técnica do Centro de Materiais Esterilizados/Centro Cirúrgico conforme a solicitação de cada unidade hospitalar, ocorrendo por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local;

**5.5** O recebimento do material será feito por servidor designado pela contratante, podendo ser recusado caso esteja em desacordo com o edital;

**5.6** Para a devida guarda e controle do material, será designado pelos departamentos Hospitalares o Enfermeiro Coordenador do Centro Cirúrgico e/ou do Centro de materiais Esterilizados;

**5.7** A primeira entrega deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, e as demais no prazo de 24 horas a contar da solicitação da unidade hospitalar;

**SAMUEL  
MARTINS  
AYRES DA  
SILVA:**  
**37844197803**

Assinado eletronicamente pelo(S) SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA em 02/08/2021 às 15:45:00. Documento de Registro de Preços nº 001/2021. Processo nº 6110.2021/0014350-8. Documento assinado por SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA em 02/08/2021 às 15:45:00. Para obter o documento original, acesse o link: https://www.sp.gov.br/portal/seguranca-digital/assinatura-eletronica



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**OPME – ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS**  
Rua General Jardim, 36 – 6º andar – Vila Buarque – CEP: 01223-010

Processo nº 6110.2021/0014350-8

**5.8** Os materiais deverão ser entregues nas unidades, acompanhados da Nota de Simples Remessa ou Boleto de Entrega, cujo recebimento processar-se-á nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes endereços:

- **Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio**, setor de enfermagem do centro cirúrgico /Centro de Material Esterilizado  
Avenida Celso Garcia, 4815 – Tatuapé.
- **Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya**, setor de enfermagem do centro cirúrgico/Centro de Material Esterilizado  
Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860 - Jabaquara.
- **Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Correa Netto** - setor de enfermagem do centro cirúrgico/Centro de Material Esterilizado  
Al. Rodrigo de Brum, 1989 - V. Paranaguá.
- **Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha**, setor de enfermagem do centro cirúrgico/Centro de Material Esterilizado  
Estr. de Itapeçerica, 1661 – Campo Limpo.
- **Hospital do Servidor Público Municipal**, setor de enfermagem do centro cirúrgico/Centro de Materiais Esterilizados.  
Rua Castro Alves, nº 60 – 7º andar – Aclimação/SP.
- **Ou em quaisquer outras unidades hospitalares** componente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE quando autorizado pelo Departamento de Gestão Hospitalar da SMS.

**SAMUEL  
MARTINS  
AYRES DA  
SILVA:**  
**37844197803**

Assinatura digitalizada por SAMUEL  
MARTINS AYRES DA SILVA  
CPF: 028.000.000-00  
Data: 2021/10/14 15:47:32-03'50  
Local: Rua General Jardim, 36 - Vila Buarque - São Paulo - SP  
CEP: 01223-010  
Fone: (11) 2027-2543 / 97438-9424  
Folha 112 de 112

*Ayres*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
OPME – ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS  
Rua General Jardim, 36 – 6º andar – Vila Buarque – CEP: 01223-010

Processo nº 6110.2021/0014350-8

**TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 008/2022-SMS/OPME**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6110.2021/0014350-8**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022/SMS**

**COMODANTE:** EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA  
**COMODATÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Aos 16 dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e dois, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque – São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada, nos termos da Portaria nº 890/2013-SMS.G, pela Diretora da Divisão de Suprimentos, **SRA. CLAUDIA CAMPOS CARDOSO**, doravante designada simplesmente **COMODATÁRIA**, e de outro, a empresa **EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.021.783/0001-02**, com sede na Rua Alegre, nº 470 – Conj. 303 – Santa Paula – São Caetano do Sul/SP – CEP nº 09550-250, telefone: (11) 4226-5225, e-mail: contato@licita-acao.com.br, neste ato representado por seu procurador, **SR. SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 48.301.622-6 e do CPF nº 378.441.978-03, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, face o despacho proferido no Processo nº **6110.2021/0014350-8**, publicado no DOC/SP de **10/03/2022**, página **76**, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a cessão de uso em Comodato de equipamentos discriminados na cláusula primeira deste instrumento, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 A **COMODANTE** cede ao **COMODATÁRIO** o uso, em comodato, todo instrumental, e equipamentos necessários para implantação dos materiais adquiridos em quantidade suficiente para as unidades solicitantes, conforme especificado no item REQUISITOS ESPECÍFICOS do Anexo I, que é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 2.1 Os instrumentais e equipamentos deverão ser disponibilizados sem ônus para a utilização durante os procedimentos, durante a vigência do contrato.
- 2.2 Para atendimento de cirurgias de urgência e eletivas (agendadas previamente) para cada pedido os instrumentais e equipamentos devem ser fornecidos pelo sistema de comodato provisório, ou seja, para atender uma demanda específica e após uso retornar a detentora da ARP.
- 2.3 Prazo de entrega conforme estabelecido na **Ata de Registro de Preços nº 013/2022-SMS/OPME**.
- 2.4 Os equipamentos deverão ser entregues nos seguintes locais:

**SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA**  
Assinado eletronicamente por SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA  
37844197803  
DN: CN=SR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Saúde (Cartão de São Paulo), OU=RPB e CPF, AT=01, OU=(EM BRANCO), OU=0505067000174, OU=Interno@cert.spm.sa.gov.br, CN=SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA, 37844197803  
Resumo: Eu sou o autor deste documento. Localização: sua localização de assinatura está.  
Data: 2022.03.14 15:19:13-0300  
Fórmula: PGP (assinatura) Versão: 11.2.1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**OPME – ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS**  
Rua General Jardim, 36 – 6º andar – Vila Buarque – CEP: 01223-010

Processo nº 6110.2021/0014350-8

- **Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio**, setor de enfermagem do centro cirúrgico /Centro de Materiais Esterilizados.  
Avenida Celso Garcia, 4815 – Tatuapé.
- **Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya**, setor de enfermagem do centro cirúrgico/Centro de Materiais Esterilizados.  
Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860 - Jabaquara.
- **Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Correa Netto** - setor de enfermagem do centro cirúrgico/Centro de Materiais Esterilizados.  
Al. Rodrigo de Brum, 1989 - V. Paranaguá.
- **Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha**, setor de enfermagem do centro cirúrgico/Centro de Materiais Esterilizados.  
Estr. de Itapecerica, 1661 – Campo Limpo.
- **Hospital do Servidor Público Municipal**, setor de enfermagem do centro cirúrgico/Centro de Materiais Esterilizados.  
Rua Castro Alves, nº 60 – 7º andar – Aclimação/SP.

**Ou em quaisquer outras unidades hospitalares** componentes da Secretaria Municipal da Saúde, quando autorizado pelo Departamento de Gestão Hospitalar da SMS.

Poderão ser incluídos endereços de entrega adicionais no caso de incorporação de outras unidades à rede SMS de São Paulo, devidamente autorizado pelo Departamento de Gestão Hospitalar da SMS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

- 3.1 O presente contrato terá a mesma duração da **Ata de Registro de Preços nº 013/2022-SMS/OPME**, Processo Administrativo nº 6110.2021/0014350-8.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

- 4.1 A **COMODANTE** obriga-se a concessão de uso gratuito de todos instrumentais e equipamentos, compatíveis com o especificado no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.
- 4.2 Todos os instrumentais e equipamentos cedidos para a colocação de implantes devem atender à legislação vigente, com a devida comprovação da regularidade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento. Havendo dúvida quanto à necessidade de registro junto à ANVISA, caberá ao proponente comprovar que os instrumentais e equipamentos não estão sob controle sanitário.

SAMUEL  
MARTIN  
S AYRES  
DA  
SILVA:  
3784419  
7803

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE  
O presente documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental da Prefeitura Municipal de São Paulo, em conformidade com o processo de digitalização e armazenamento em nuvem. Qualquer alteração ou modificação não autorizada pode comprometer a validade jurídica do documento.



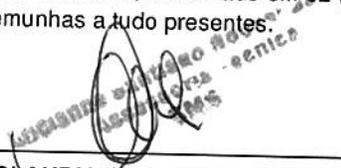
Processo nº 6110.2021/0014350-8

- 6.1.3. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do consumo mensal estimado da unidade, por equipamento, correspondente à parcela não entregue ou entregue em desacordo com as especificações do Anexo I.
- 6.1.4. Pelo descumprimento de qualquer obrigação com os equipamentos em comodato, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou ordem de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 6.1.5. Pela não substituição dos equipamentos dentro do prazo estipulado, em caso de defeito, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do consumo mensal estimado da unidade, por equipamento, até o limite de 20%.
- 6.1.6. Pelo cancelamento ou rescisão do presente Contrato de Comodato por culpa da **COMODANTE**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

- 7.1. As partes elegem foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ajuste renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de acordo as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, perante duas testemunhas a tudo presentes.



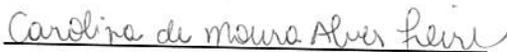
**SRA. CLAUDIA CAMPOS CARDOSO**  
DIRETORA DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**SAMUEL MARTINS**  
**AYRES DA SILVA:**  
37844197803

Assinado digitalmente por SAMUEL MARTINS AYRES  
DA SILVA: 37844197803  
DN: C=BR, O=DJCP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB - CPF A1, OU=EM  
BRASIL, OU=SECRETARIA DE RECEITAS, CN=EMANUEL MARTINS AYRES DA SILVA:37844197803  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizador de um localizador de assinaturas  
Data: 2022.03.11 16:29:54-0300  
Pdf PDF Reader Versão: 11.1.0

**SR. SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA**  
PROCURADOR  
EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA

Testemunhas:



**Carolina de Moura Alves Freire**  
RG 28.925.978-2



**Aparecido Duarte de Oliveira**  
RG 50.835.845-0